



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
“Gabinete da Presidência”

**LEI Nº 5.176, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS PARA ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Programa de Instalação de Bebedouros Públicos para Animais, com o objetivo de garantir o acesso à água potável para cães e outros animais que acompanham seus tutores em vias e logradouros públicos.

**Art. 2º** A instalação dos bebedouros será feita em pontos estratégicos de grande circulação, como:

- I - Praças e parques públicos;
- II - Calçadões e orlas;
- III - Áreas de grande movimento de pedestres e comércios.

**Art. 3º** Os bebedouros terão as seguintes características:

- I - Fácil acesso para os animais, com altura adequada;
- II - Higiênico, com sistema que evite o acúmulo de água parada;
- III - Materiais de fácil limpeza;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*“Gabinete da Presidência”*

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a responsabilidade à secretaria que lhe convier, para que fique responsável pela instalação, manutenção e limpeza periódica dos bebedouros.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e associações de proteção animal para a execução do Programa, através de termos de cooperação ou parcerias público-privadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 187/2025  
**AUTOR:** Ver. Rosana Pinheiro  
**Processo Legislativo nº 3313/2025**